



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/1109/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE
CONSULTORIA NA MODALIDADE PRODUTO**

1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

914BRA1109 – “ Escola Aberta: Educação, Cultura e Trabalho para a Juventude”.

2. UNIDADE DEMANDANTE

Coordenação Geral de Educação Integral da Diretoria de Currículos e Educação Integral da Secretaria de Educação Básica.

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO - VINCULAÇÃO AO PRODOC

Objetivo imediato 1 – Conceber e estruturar o Programa Nacional “Escola Aberta: Educação, Cultura, Esporte e Trabalho para a Juventude” para o desenvolvimento de atividades complementares nas escolas públicas de educação básica.

Resultado 1.1 – Programa Nacional Estruturado

Atividade 1.1.7 – Produzir material com orientações sobre o Programa.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para a elaboração de estudo analítico das produções artísticas desenvolvidas pelas escolas no estado de Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Escola Aberta, como subsídio à produção de futura publicação sobre o desenvolvimento do componente curricular Artes na perspectiva da Educação Integral.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Programa Escola Aberta surgiu em 2004, com a articulação dos Ministérios da Educação, Trabalho, Cultura e Esporte na convergência de ações e programas junto às escolas e comunidades educacionais, com vistas a assegurar aos jovens, crianças e famílias acesso a espaços de convívio solidário e ético e atividades culturais, esportivas, de lazer e geração de trabalho e renda.

Em 2007, o Decreto/PR nº 6.094, dispôs sobre o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, em regime de colaboração entre as três esferas de governo e participação das famílias e comunidade, visando mobilização social pela melhoria da qualidade da educação e os Ministérios da Educação, Esporte, Cultura e Desenvolvimento Social firmam a Portaria nº 17, sobre o Programa Mais Educação, visando contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens, pela a articulação de ações, projetos e programas do Governo Federal e suas contribuições às propostas, visões e práticas curriculares das redes de ensino e escolas, alterando o ambiente escolar e ampliando oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos.

O Decreto 7.083/2010 traduz os princípios da Educação Integral enquanto o direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à

convivência familiar e comunitária e como condição para o desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática.

O Programa Escola Aberta se consolida enquanto indutor e colaborador da política de Educação Integral, tendo como princípio o desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens para as múltiplas dimensões do ser humano para a cidadania.

Além disso, seguindo os princípios pedagógicos da Política de Educação Integral, onde se propõe a integração das atividades do final de semana com aquelas realizadas dentro das disciplinas curriculares, torna-se necessário a identificação do conjunto das atividades desenvolvidas em educação artística, como área de conhecimento, pelas escolas parceiras do Programa Escola Aberta.

Desta forma, torna-se necessária reflexão e produção teórica sobre as atividades desenvolvidas na área de educação artística, bem como de seus aspectos conceituais e metodológicos, nos estados de Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

Esclarecemos que o recorte adotado decorre do fato de que estes estados foram os primeiros a implantarem as ações do Programa Escola Aberta e têm um acúmulo relevante sobre o tema a ser pesquisado.

6. ATIVIDADES E PRODUTOS

Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico das referências bibliográficas, programáticas e conceituais das linguagens artísticas oferecidas/desenvolvidas pelas escolas dos estados de Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Escola Aberta, à luz dos marcos teóricos, normativos e legais estabelecidos sobre a temática. ▬

Atividade 1 – Levantar, analisar e sistematizar informações sobre as linguagens artísticas oferecidas/desenvolvidas dentro do Programa Escola Aberta.

Atividade 2 – Levantar, analisar e sistematizar informações sobre o conjunto do Projeto Político Pedagógico e Programático implantado/assumido pelas escolas com recorte do Programa Escola Aberta, nos estados de Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, por amostra.

Atividade 3 – analisar marcos teóricos, normativos e legais sobre a temática de educação artística da Secretaria de Educação Básica.

Produto 2 - Documento técnico contendo estudo sobre as contribuições e formas de incidência – teórica / histórica – das diferentes produções artísticas desenvolvidas no âmbito do Programa Escola Aberta, decisivas para a construção do Projeto Político Pedagógico defendido por cada uma das escolas em estudo no presente documento.

Atividade 1 – Levantar, analisar e sistematizar informações sobre a incidência e formas de contribuição das linguagens artísticas desenvolvidas dentro do PEA, no PPP de cada uma das escolas.

Atividade 2 – Levantar, analisar e sistematizar informações sobre o conjunto do Projeto Político Pedagógico e Programático implantado/assumido pelas escolas com recorte do Programa Escola Aberta. Levantar, analisar e sistematizar informações sobre as linguagens artísticas consolidadas e incorporadas ao PPP assumido em cada escola.

7. PERFIL PROFISSIONAL

Curso superior completo em Educação Artística. Especialização em Educação, preferencialmente na área de Artes/Educação Artística. Experiência profissional mínima de 5 anos no desenvolvimento e implementação de projetos de Educação Artística voltados pra Educação. Experiência profissional mínima de 5 anos em docência no componente curricular Artes.

8. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato é de 4 meses a partir da assinatura do contrato.

9. VALOR TOTAL DO CONTRATO

Valor R\$ 36.000,00

10. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica.

Os produtos devem ser entregues à Coordenação-Geral de Educação Integral – Esplanada dos Ministérios – Bloco L – anexo II – sala 301: a) 1 cópia em CD em formato PDF, b) 1 cópia impressa com encadernação em espiral e capa com nome e código do projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

PRODUTO	DATA DE ENTREGA	VALOR
Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico das referências bibliográficas, programáticas e conceituais das linguagens artísticas oferecidas/desenvolvidas pelas escolas dos estados de Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Escola Aberta, à luz dos marcos teóricos, normativos e legais estabelecidos sobre a temática	45 dias a partir da assinatura do contrato	17.000,00
Produto 2 - Documento técnico contendo estudo sobre as contribuições e formas de incidência – teórica / histórica – das diferentes produções artísticas desenvolvidas no âmbito do Programa Escola Aberta, decisivas para a construção do Projeto Político Pedagógico defendido por cada uma das escolas em estudo no presente documento.	120 dias a partir da assinatura do contrato	19.000,00
TOTAL GERAL		36.000,00

11. NÚMERO DE VAGAS – 1 (uma)

12. PROCESSO SELETIVO

Os interessados deverão encaminhar os currículos, conforme modelo padrão, disponível na página do MEC – www.mec.gov.br/Serviços/Seleção de consultores para o endereço eletrônico: ugp.seb@mec.gov.br.. No campo assunto deverá constar o código do Projeto e o número do Edital para o qual está concorrendo. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo relativo a este Termo de Referência será realizado em duas etapas: análise curricular e entrevista e será conduzida por Comissão de Seleção, composta por três servidores do Ministério da Educação.

- 1. Análise Curricular:** serão analisados os critérios formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

1.1 Formação acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 20 pontos)	PONTUAÇÃO
Especialização na área solicitada	4 (pontos)
Mestrado na área solicitada	6 (pontos)
Doutorado na área solicitada	10 (pontos)

1.2 Experiência profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 50 pontos)	PONTUAÇÃO
2 pontos por ano de experiência, além do mínimo exigido em desenvolvimento e implementação de projetos de Educação Artística voltados pra Educação.	30 (pontos)
1 ponto por ano de experiência, além do mínimo exigido em docência no componente curricular Artes	20 (pontos)

- 2. Entrevista:** após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista, receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de Brasília/DF poderão ser entrevistados por telefone. A entrevista deverá ser gravada e anexada ao processo. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes **critérios:**

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 30 pontos)	PONTUAÇÃO
Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos.	10 (pontos)
Domina os assuntos relativos a área de contratação	20 (pontos)

13. LOCALIDADE DE TRABALHO

A consultoria prevê realização de trabalhos de campo no Rio Grande do Sul, Pernambuco e Rio de Janeiro e reuniões técnicas com a área demandante da consultoria.

14. PASSAGENS E DIÁRIAS

Serão custeadas a parte pelo Projeto em conformidade com o objetivo da consultoria.

15. CABERÁ À SEB/MEC e à UNESCO

- Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

16. CABERÁ AOS CONSULTORES CONTRATADOS

- Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam neste Termo de Referência.
- Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.

- e. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo, exceto passagens e diárias.
- f. Efetuar a prestação de contas das passagens e diárias custeadas pelo Projeto no prazo máximo de 5 dias úteis após o término da missão.

Brasília, de abril de 2013.

LEANDRO DA COSTA FIALHO
Coordenador Geral de Educação Integral

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador Executivo de Projetos para aprovação.

JAQUELINE MOLL
Diretora de Currículos e Educação Integral

De acordo. Encaminhe-se à UGP/SEB para as providências cabíveis.

LEONARDO MILHOMEM REZENDE
Coordenador Executivo de Projeto